

Projeto de Lei Nº 018/2017

O Vereador **HÉLIO ALVARENGA PENHA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, remete ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Institui o Programa de Hortas Comunitárias no Município de Mucuri e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o programa de Hortas Comunitárias no Município de Mucuri, Estado da Bahia, com os seguintes objetivos:

- I – proporcionar alternativas de geração de emprego e renda;
- II – oportunizar o empreendedorismo familiar;
- III - aproveitar mão de obra desempregada;
- IV - proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres da terceira idade;
- V - aproveitar áreas devolutas;
- VI - manter terrenos limpos e utilizados de forma racional.

Art. 2º. A implantação das Hortas Comunitárias poderá se dar:

- I - em áreas públicas municipais;
- II - em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
- III – em áreas doadas por particulares;

Art. 3º. Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão de forma individual ou coletiva no órgão encarregado do gerenciamento das ações.

Art. 4º. O processo de implantação de uma Horta Comunitária seguirá os seguintes passos:

- I - localização, por parte dos cadastrados, da área a ser trabalhada;
- II - oficialização da área junto ao órgão gerenciador, após formalizada a permissão do uso para o fim determinado nesta lei.

Art. 5º. O produto das Hortas Comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores, bem como atender às entidades assistenciais estabelecidas no Município.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete 07, 04 de agosto de 2017.

HÉLIO ALVARENGA PENHA (PSDB)

Vereador-autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

A agricultura praticada em áreas urbanas, na forma de hortas comunitárias, tem sido praticada com enorme sucesso em cidades de pequeno e médio portes, do Brasil e de países como Canadá, França, Japão e Alemanha, entre outros, apresentando resultados positivos na conjuntura socioeconômica das comunidades.

Com o presente Projeto de Lei, acreditamos que é uma enorme contribuição para a melhoria da qualidade da alimentação em nosso Município, na medida em que vem proporcionar, também, alternativas de geração de emprego e renda, incentivo ao empreendedorismo familiar, com aproveitamento da mão de obra desempregada. Tem a finalidade, também, de aproveitar mão de obra desempregada, criar alternativas de terapia ocupacional para pessoas da terceira idade e, ainda, manter terrenos limpos, bem-cuidados e utilizados de forma racional.

Em linhas gerais, o Projeto está direcionado à produção de verduras e legumes para o consumo das famílias que os cultivam e, ao mesmo tempo, possibilitando a geração de oportunidades de emprego e renda, com o incentivo ao empreendedorismo dentro do seio familiar e dentro das comunidades, melhorando o poder aquisitivo daqueles de baixa renda, sobretudo, proporcionando uma alternativa para aqueles que se encontram nas estatísticas do desemprego.

A ideia é incentivar o aproveitamento dos terrenos, seja no modo operante familiar, seja nos moldes comunitárias, onde é a comunidade que mantém o cultivo e a gestão dos lucros, com total apoio e orientação do poder público. Um verdadeiro exercício de cidadania participativa.

Dentro desta linha de raciocínio, é que solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete 07, 04 de agosto de 2017.

HÉLIO ALVARENGA PENHA (PSDB)

Vereador-autor